



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR NETINHO (DC)**

PROJETO DE LEI Nº _____ /2023.

Garante o direito de prioridade de matrículas de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação do Município de Cariacica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e decretou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação do Município de Cariacica.

§ 1º. O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

§ 2º. A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 2º. Caso a unidade escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrículas em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Art. 3º. Para a fruição do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município, para os processos de matrícula e de rematrícula.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 03 de março de 2023.

SEBASTIÃO CAETANO NETO
Vereador (DC)





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR NETINHO (DC)**

JUSTIFICATIVA

O Vereador Sebastião Caetano Neto – Netinho, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que tem a incumbência inicial de garantir o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação do Município de Cariacica.

Ocorre que não identificamos no Município de Cariacica uma Lei local que garanta aos pais, de forma objetiva, o critério de prioridade a crianças que tenham irmãos na escola pretendida.

Com efeito, esse projeto tem o intuito de facilitar a vida dos pais ou tutores legais, que visa melhorar a qualidade de vida da família, no tempo de deslocamento, para que os filhos estudem na mesma unidade escolar.

Importante esclarecer que no âmbito federal, o *Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) assegura a elas, no inciso V do art. 53, o "acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica"*, conforme redação dada pela Lei n° 13.845, de 2019.

Ressalta-se que cabe ao poder legislativo propor matérias ao executivo sobre assuntos de interesse local, por isso se faz necessário esse texto de lei, para efetivar o direito previsto no Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, que garantiu a preferência de vagas para irmãos na mesma unidade escolar da rede de ensino.

Por fim, conto com o apoio dos Nobres Pares para que esse projeto de lei seja aprovado, de modo que possamos tornar realidade a conexão do interesse público com o aperfeiçoamento do compromisso das crianças e de seus pais com a educação

Plenário Vicente Santório Fantini, em 03 de março de 2023.

